



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI GABINETE DA PRESIDÊNCIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo:** 04/2026

**Dispensa de Licitação:** 02/2026

**Interessado:** Diretoria da Câmara Municipal

**Assunto:** serviços mecânicos e fornecimento de peças

**Autorização da Contratação:** Fundamentação Legal Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuida-se de contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços na Revisão e Manutenção (mecânica, lanterna, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais pela fornecedora, para a manutenção do Veículo leve pertencente à Câmara Municipal de Itagi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta, sem ressalvas, o cumprimento das exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços na Revisão e Manutenção (mecânica, lanterna, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais pela fornecedora, para a manutenção do Veículo leve pertencente à Câmara Municipal de Itagi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CONTRATADA:** **64.528.048 MAURICIO DE JESUS XAVIER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.528.048/0001-50**, com sede à Rua Arnaldo Evangelista Souza, 09 – CEP: 45.207-207 Vila Rodoviária no município de Jequié-BA.

**VALOR TOTAL: R\$ 83.160,10 (oitenta e três mil cento e sessenta reais e um centavo).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I.

|                      |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 01.01 – Câmara Municipal de Itagi                                      |
| Projeto / Atividade  | 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal                  |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          |
| Fonte de Recursos    | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |
| Preço                | R\$ 26.610,10 (vinte e seis mil seiscentos e dez reais e dez centavos) |

|                      |                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 01.01 – Câmara Municipal de Itagi                                   |
| Projeto / Atividade  | 2.001 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal              |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                  |
| Fonte de Recursos    | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |
| Preço                | R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) |

Registre-se que esta autoridade competente examinou os autos do processo administrativo, especialmente a justificativa da contratação direta, a estimativa de preços, a pesquisa de mercado, o parecer jurídico e os demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, concluindo que a contratação:

- atende ao interesse público;
- revela-se vantajosa para a Administração, diante da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;
- encontra-se regular sob o aspecto jurídico, orçamentário e procedimental;
- observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Assim, a presente autorização é proferida de forma consciente, motivada e responsável, assumindo esta autoridade a responsabilidade administrativa pela contratação direta e pela respectiva despesa.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI

---

Determino, ainda, que seja dada a publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diante do exposto, autorizo a contratação direta, bem como a respectiva despesa, com base nas proposições precedentes.

Encaminhe-se para os trâmites cabíveis.

Cumpra-se, Publique-se.

Itagi-Bahia, 02 de março de 2026

**ESMAEL RIBEIRO DE AGUIAR**  
Presidente CMI